

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 893 de 4 de Dezembro de 2024
DATA: 04/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 85999052841
E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
José Magno Vasconcelos Nascimento
CPF: ***.658.333-**
em 04/12/2024 16:09:58
IP com nº: 192.168.10.192
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=927

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 62/2024 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.
- DECRETO MUNICIPAL: 63/2024 - DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS PARA USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: 2024.11.27.001.PERP/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DO KIT BRINCARTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 62/2024

DECRETO Nº 062/2024.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de Pacajus, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Pacajus, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. **O Anexo I** – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício
- II. **O Anexo II** – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:

- I. Assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não -atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração



- Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI.** Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias: suas despesas.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.

Art. 8º – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 29 de Novembro de 2024.

DAVANILSON JOSE PINEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**Programação Financeira Exercício de
2025
(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)**

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Apr il	Mai	Junho	
Receita Corrente	30.294.44 3,42	29.678.70 2,70	22.043.51 7,78	24.321.7 58,44	29.278.47 1,24	26.476.85 0,96	16
Receita Tributaria	2.826.854 ,88	2.769.398 ,48	2.056.939 ,12	2.269.5 27,80	2.732.051 ,82	2.470.625, 20	1
Receita de Contribuições	688.800,0 0	674.800,0 0	501.200,0 0	553.000,0 0	665.700,0 0	602.000,0 0	3
Receita Patrimonial	551.842,9 4	540.626,6 2	401.544,2 6	443.044,6 4	533.336,0 2	482.301,7 6	2
Receita de Serviços	16.728,00	16.388,00	12.172,00	13.430,00	16.167,00	14.620,00	
Transferências Correntes	25.956.14 8,80	25.428.58 4,80	18.886.79 1,20	20.838.7 78,00	25.085.66 8,20	22.685.25 2,00	13
	254.068,8 0	248.904,8 0	184.871,2 0	203.978,0 0	245.548,2 0	222.052,0 0	1
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Capital	1.328.400 ,00	1.301.400 ,00	966.600,0 0	1.066.5 00,00	1.283.850 ,00	1.161.000, 00	7
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	
	1.328.400 ,00	1.301.400 ,00	966.600,0 0	1.066.5 00,00	1.283.850 ,00	1.161.000, 00	7
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Receitas Intra-Orcamentarias	1.232.460 ,00	1.207.410 ,00	896.790,0 0	989.475,0 0	1.191.127 ,50	1.077.150, 00	6
Receitas de Contribuicoes	1.232.460 ,00	1.207.410 ,00	896.790,0 0	989.475,0 0	1.191.127 ,50	1.077.150, 00	6
Deduções Fundeb	(2.255.072 16)	(2.209.237 36)	(1.640.885 84)	(1.810.474 60)	(2.179.444 74)	(1.970.896 40)	(1
Outras deduções de receita	(96.231,26)	(94.275,34)	(70.021,94)	(77.258,84)	(93.004,00)	(84.104,56)	(5
TOTAL	30.504.00 0,00	29.884.00 0,00	22.196.00 0,00	24.490.0 00,00	29.481.00 0,00	26.660.00 0,00	16

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Apr il	Mai	Junho	
Despesas Correntes	26.733.20 3,76	26.189.84 5,96	19.452.20 9,24	21.462.63 3,10	25.836.66 3,39	23.364.38 5,40	14
Pessoal e Encargos Sociais	18.101.75 5,51	17.733.83 3,65	13.171.60 2,59	14.532.91 3,47	17.494.68 4,44	15.820.63 9,98	9
Juros e Encargos da Divida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	8.631.448 ,25	8.456.012 ,31	6.280.606 ,65	6.929.719 ,63	8.341.978 ,95	7.543.745 ,42	4
Despesas de Capital	3.511.413 ,84	3.440.043 ,64	2.555.053 ,16	2.819.122 ,90	3.393.653 ,01	3.068.918 ,60	1



Investimento	2.910.534,24	2.851.377,04	2.117.827,76	2.336.709,40	2.812.924,86	2.543.759,60	1
Inversão Financeira	738,00	723,00	537,00	592,50	713,25	645,00	
Amortização da Dívida	600.141,60	587.943,60	436.688,40	481.821,00	580.014,90	524.514,00	3
Reserva de Contigencia	259.382,40	254.110,40	188.737,60	208.244,00	250.683,60	226.696,00	1
TOTAL	30.504.000,00	29.884.000,00	22.196.000,00	24.490.000,00	29.481.000,00	26.660.000,00	16

RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setemb ro	Outubr o	Novemb ro	Dezemb ro	T M
Receita Corrente	25.861.110,24	22.074.304,81	21.458.564,09	20.935.184,48	23.644.443,65	31.803.008,19	
Receita Tributaria	2.413.168,80	2.059.811,94	2.002.355,54	1.953.517,60	2.206.325,76	2.967.623,00	
Receita de Contribuições	588.000,00	501.900,00	487.900,00	476.000,00	537.600,00	723.100,00	
Receita Patrimonial	471.085,44	402.105,07	390.888,75	381.354,88	430.706,69	579.322,95	
Receita de Serviços	14.280,00	12.189,00	11.849,00	11.560,00	13.056,00	17.561,00	
Transferências Correntes	22.157,68	18.913,16	18.385,60	17.937,17	20.258,45	27.248,60	
	216.888,00	185.129,40	179.965,40	175.576,00	198.297,60	266.720,00	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Capital	1.134.000,00	967.950,00	940.950,00	918.000,00	1.036.800,00	1.394.550,00	
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	
	1.134.000,00	967.950,00	940.950,00	918.000,00	1.036.800,00	1.394.550,00	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Receitas Intra-Orcamentarias	1.052.100,00	898.042,50	872.992,50	851.700,00	961.920,00	1.293.832,50	
Receitas de Contribuicoes	1.052.100,00	898.042,50	872.992,50	851.700,00	961.920,00	1.293.832,50	
Deduções Fundeb	(1.925.061,60)	(1.643.177,58)	(1.597.342,78)	(1.558.383,20)	(1.760.056,32)	(2.367.364,42)	
Outras deduções de receita	(82.148,64)	(70.119,73)	(68.163,81)	(66.501,28)	(75.107,33)	(101.023,77)	
TOTAL	26.040.000,00	22.227.000,00	21.607.000,00	21.080.000,00	23.808.000,00	32.023.000,00	16

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	Julho	Agosto	Setemb ro	Outubro	Novembr o	Dezemb ro	T M
Despesas Correntes	22.821.027,60	19.479.377,13	18.936.019,33	18.474.165,20	20.864.939,52	28.064.430,37	271
Pessoal e Encargos Sociais	15.452.718,12	13.189.998,68	12.822.076,82	12.509.343,24	14.128.199,42	19.003.164,07	183
Juros e Encargos da Divida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	7.368.309,48	6.289.378,45	6.113.942,51	5.964.821,96	6.736.740,10	9.061.266,30	87

Assinado eletronicamente por: José Magno Vasconcelos Nascimento - CPF: ***.658.333-** em 04/12/2024 16:09:58 - IP com n°: 192.168.10.192
 Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=927



Despesas de Capital	2.997.548,40	2.558.621,67	2.487.251,47	2.426.586,80	2.740.615,68	3.686.270,83	35.
Investimento	2.484.602,40	2.120.785,62	2.061.628,42	2.011.344,80	2.271.636,48	3.055.469,38	29.
Inversão Financeira	630,00	537,75	522,75	510,00	576,00	774,75	
Amortização da Dívida	512.316,00	437.298,30	425.100,30	414.732,00	468.403,20	630.026,70	6.0
Reserva de Contigencia	221.424,00	189.001,20	183.729,20	179.248,00	202.444,80	272.298,80	2.6
TOTAL	26.040,00	22.227,00	21.607,00	21.080,00	23.808,00	32.023,00	31

ANEXO II
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Exercício de 2025

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCICIO DE 2025
 (Art.8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ÓRGÃOS	DESPESSA				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio



Câmara Municipal de Pacajus	1.045.708,41	1.024.454,18	760.901,65	839.542,32	1.010.638,92	913,396
Gabinete do Prefeito	454.116,00	444.886,00	231.626,00	255.565,00	438.886,50	278,596
Procuradoria Geral do Município	682.846,80	668.967,80	152.400,60	168.151,50	659.946,45	183,760
Secretaria de Segurança Pública e Transporte	209.444,40	205.187,40	2.307.567,76	2.546.059,40	202.420,35	2.711,511
Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambi.	3.171.294,24	3.106.837,04	9.610.875,16	10.604.177,90	3.064.939,86	11.562,511
Secretaria de Infraestrutura e Des Urbano	6.435.556,80	6.304.752,80	362.904,60	400.411,50	6.219.730,20	435,164
Fundo Municipal de Educação	498.740,40	488.603,40	1.370.928,06	1.512.616,16	482.014,35	1.640,405
Fundo Municipal de Saúde	1.884.068,74	1.845.774,66	337.773,00	372.682,50	1.820.883,50	405,130
Sec. Munic. E Proteção Social	464.202,00	454.767,00	1.090.042,70	1.202.700,74	448.634,25	1.300,150
Instituto de Previdência do Município	1.498.047,50	1.467.599,38	125.305,87	138.256,48	1.447.808,11	150,221
Municipal de Trânsito e Transporte	172.208,07	168.707,90	18.544,40	20.461,00	166.432,80	267,211
Secretaria de Administração e Finanças	25.485,60	24.967,60	222.962,40	246.006,00	24.630,90	296.141,40
SEAFI	306.417,60	300.189,60	18.293,80	20.184,50	296.141,40	97,000
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	25.141,20	24.630,20	75.788,60	83.621,50	24.298,05	100.663,35
Secretaria de Assuntos Institucionais	-	-	-	-	-	-
Secretaria de Cultura e Turismo	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Transporte	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Agricul.Pecuaria e Pesca	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	30.504.000,00	29.884.000,00	22.196.000,00	24.490.000,00	29.481.000,00	26,000

DAVANILSON JOSE PINHEIRO LEITE
 E CONT. GOVERNAMENTAL
 Prefeito Municipal
 Contábil CRC-CE: 000594/06

MERITHUS C.
 Assessor

ANEXO - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCICIO DE 2025
 (Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

Assinado eletronicamente por: José Magno Vasconcelos Nascimento - CPF: ***.658.333-** em 04/12/2024 16:09:58 - IP com n°: 192.168.10.192
 Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=927



Contábil CRC-CE: 000594/06

ANEXO III

QUADRO DE META BIMESTRAIS DE

Exercício de 2025

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCICIO DE 2025

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTR	2 BIMESTR	3 BIMESTR	4 BIMESTR	5 BIMESTR	6 BIMESTR
Receita Corrente	59.973.146,13	46.365.276,22	55.755.322,20	47.935.415,05	42.393.748,57	55.417.000,00
Receita Tributaria	5.596.253,36	4.326.466,92	5.202.677,02	4.472.980,74	3.955.873,14	5.170.000,00
Receita de Contribuições	1.363.600,00	1.054.200,00	1.267.700,00	1.089.900,00	963.900,00	1.260.000,00
Receita Patrimonial	1.092.469,57	844.588,90	1.015.637,88	873.190,51	772.243,63	1.010.000,00
Receita de Serviços	33.116,00	25.602,00	30.787,00	26.469,00	23.409,00	30.000,00
Transferências Correntes	51.384.733,60	39.725.569,20	47.770.920,20	41.070.857,40	36.322.781,40	47.500.000,00
	502.973,60	388.849,20	467.600,20	402.017,40	355.541,40	465.000,00
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	2.629,80	2.033.100,00	2.444.850,00	2.101.950,00	1.858.950,00	2.430,00
Alienações de Bens	0,00	-	-	-	-	-
	2.629,80	2.033.100,00	2.444.850,00	2.101.950,00	1.858.950,00	2.430,00
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orcamentarias	2.439,87	1.886.265,00	2.268.277,50	1.950.142,50	1.724.692,50	2.250,00
Receitas de Contribuicoes	0,00	0	0	0	0	0
	2.439,87	1.886.265,00	2.268.277,50	1.950.142,50	1.724.692,50	2.250,00
	0,00	0	0	0	0	0
Deduções Fundeb	(4.464.309,52)	(3.451.360,44)	(4.150.341,14)	(3.568.239,18)	(3.155.725,98)	(4.100.000,00)
Outras deduções de receita	(190.506,61)	(147.280,78)	(177.108,56)	(152.268,37)	(134.665,09)	(176.000,00)
TOTAL	60.388.000,00	46.686.000,00	56.141.000,00	48.267.000,00	42.687.000,00	55.800.000,00



DAVANILSON JOSE PINHEIRO LEITE
E CONT. GOVERNAMENTAL
Prefeito Municipal
Contábil CRC-CE: 000594/0-6

MERITHUS C.
Assessor

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 63/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 63, de 04 de DEZEMBRO de 2024.

**DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE PACAJUS PARA USO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, **Davanilson José Pinheiro Leite**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a afetação diz respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

CONSIDERANDO que afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial”;

COSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando - o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de afetação de uma área para Central Municipal de Resíduos (CMR), conforme exigência do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM 2018 - Formulário de Coleta de Dados do Artigo 18-A do DECRETO Nº 32.483/2017;

CONSIDERANDO que a CMR é uma instalação de múltiplos usos onde ocorrerá a compostagem de resíduos orgânicos; a triagem de resíduos da construção civil e seu peneiramento; o desmonte de resíduos volumosos; o picotamento das madeiras da construção civil, de podas e madeiras dos volumosos; a segregação de troncos e galhos grossos; a segregação da capina e roçada

em pilhas estáticas para deterioração; a acumulação ou triagem dos resíduos secos, conforme o porte do município e localizadas de preferência, na área urbana das sedes municipais. Ademais, a área da CMR varia entre 7,5 mil e 20 mil metros quadrados, conforme o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Fortaleza B.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a afetação da área de 10.886,02 m², localizada na área institucional do Loteamento Meu Bem, na cidade de Pacajus – CE, matrícula nº 6034, para uso como Central Municipal de Resíduos (CMR), do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B (CPMRS/RMB).

Parágrafo único. Esta área se encontra registrada sob Matrícula nº 6034, Cartório do 3º Ofício Amaral



Carlos, CNM: 017855.2.0006034-15, Livro 2, Ficha 1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
Prefeito Municipal de Pacajus

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1605, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**, que **“DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS PARA USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

CUMpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
Prefeito Municipal de Pacajus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
2024.11.27.001.PERP/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - A Secretaria de Educação, avisa que no dia **18 de dezembro de 2024 às 08:00h**, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.001.PERP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DO KIT BRINCARTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme edital e anexos, disponível na Comissão de licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. **LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA.** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **Pacajus-CE, 03 de dezembro de 2024.**

PUBLICAR, para circular no dia **04/12/2024**, nos seguintes veículos de comunicação:

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
DOE
DOU
DOM



EQUIPE DE GOVERNO

Davanilson José Pinheiro Leite
Prefeito

Paulo Henrique de Castro Pontes
Vice-prefeito(a)

Cláudio Augusto da Silva Dantas
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

Jose Magno Vasconcelos Nascimento
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Elisandra da Silva Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

Angela Myrle Saldanha Guimaraes Leite
Secretaria Municipal de Educação - SME

Eduardo Freddi Filho
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Valdinha Freires da Silva
Secretaria Municipal de Proteção Social Social - SMPS

Jorge Luis de Sousa
Secretaria Municipal de Segurança Pública Pública - SSP

José Rogério Matias
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

João Rocha Pereira Neto
Instituto de Previdência do Município de Pacajus - PACAJUSPREV

Geynerson Rafael Pinheiro de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - ADMF

Francisco José de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca - SMAPP

Antonio Matheus Tavares Ramos Bento
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

Paulo Cezar Rocha Pinto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Germano Monteiro Regadas
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Thayna Santos de Almeida
Gabinete do Prefeito - GAP

Pedro Paulo Saldanha Nogueira de Almeida
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SMAI

